

INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 27. EDIÇÃO DE SETEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 01/09/2024

LEI DE Nº 432 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE <u>CRÉDITO ESPECIAL</u> PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.078,54 (quarenta e três mil e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc — Politica Nacional Aldir Blanc — PNAB (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

209.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 13.392.6002.2092- MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 719......R\$ 2.154,54

33.90.31 – Premiações Culturais Artísticas, Cientificas Desportivas e Outros –

Fonte 719.....R\$ 30.900,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente -

Fonte 719......R\$ 6.524,00

33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física –

TOTAL.....R\$ 43.078,54

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenório, 01 de setembro de 2024.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB